

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO CGM nº 03/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de operação STFC, por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional, descritas na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços nº 014/SEMPA-COBES/2013, utilizados pela Controladoria Geral do Município.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação excepcional do prazo contratual por 06 (seis) meses com cláusula resolutiva

PROCESSO Nº: 2014-0.076.280-0

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº 29.599.447/0001-00, situada na Rua Líbero Badaró, nº 293 – 19º e 23º andares, Centro, São Paulo, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete, Senhor LUIZ FERNANDO DE CAMARGO PRUDENTE DO AMARAL, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Morumbi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, Senhor ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS, Gerente, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, Gerente, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato CGM nº 03/2014, na conformidade dos elementos constantes do processo Administrativo nº 2014-0.076.280-0 (processo SEI 6067.2017/0000082-0) e ainda, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, Decreto nº 57.580/17 para consignarem o seguinte:

I – Nos termos do despacho autorizatório preferido no processo SEI n. 6067.2017/0000082 -0, fica **prorrogado excepcionalmente por 06 (seis) meses** o prazo estabelecido no item 4.1. da **CLÁUSULA QUARTA** do ajuste, contados a partir de 23/05/2019, podendo ser rescindido antes do término deste prazo caso ocorra nova contratação do mesmo objeto, sem ônus às partes.



TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO CGM nº 03/2014

II – O valor mensal estimado da presente prorrogação é de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais), perfazendo o valor semestral estimado em R\$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais), sem aplicação do reajuste econômico previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato CGM nº 03/2014.

III – As despesas para a execução do objeto onerarão as dotações orçamentárias nºs. 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, obedecido o princípio da anualidade.

IV - Fica alterada a **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO** da seguinte forma:

9.1 Exercerá a condição de fiscal do contrato o servidor Mauricio Alexandre de Souza Junior, RF nº 750.517.5, e como seu suplente o servidor Wesley de Oliveira Silva, RF nº 816.206-9.

V – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato CGM nº 003/2014, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 23 de Maio de 2019.


LUIZ FERNANDO DE CAMARGO PRUDENTE DO AMARAL
CHEFE DE GABINETE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
GERENTE
TELEFONICA BRASIL S/A.


FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
GERENTE
TELEFONICA BRASIL S/A.

Fabio Prado Bacha
Gerente Comercial

